

## LEI Nº 1.251/2018

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de imóvel na forma que especifica.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso ao destacamento da Polícia Militar de Carambeí dos imóveis abaixo descritos:

I - área de 420,00 m<sup>2</sup>, medindo quem de frente e da Avenida do Ouro olha o imóvel, 24,00 metros; dividido ao lado direito onde mede 17,50 metros, confronta com o terreno de Maria da Glória Marinho de Oliveira; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 17,10 metros, confronta com a Rua dos Brilhantes; e aos fundos onde tem a mesma medida da frente, com o lote F2, pertencente ao Município de Carambeí.

II - área de 420,00 m<sup>2</sup>, medindo quem da Rua dos Brilhantes olha o imóvel, 17,10 metros; dividido ao lado direito onde mede 24,00 metros, confronta com o lote F1, pertencente ao Município de Carambeí; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 24,00 metros, confronta com o terreno de Rosa Kachinski; e aos fundos onde mede 17,50 metros, com o terreno de Maria da Glória Marinho de Oliveira.

**Art. 2º** - A presente cessão de uso terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**